
José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573-2/RN

VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E ENTULHOS DA CIDADE DE MAJOR SALES/RN SETEMBRO/2021



Município
Aprovado

Fone: (84) 3388-0111
pmmsales@uol.com.br

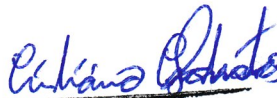
prefeiturademajorsales
www.majorsales.rn.gov.br



1.0. OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana em vias públicas, que compreende os seguintes serviços:

- ✓ Coleta, Transporte e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) compactáveis, incluindo os Domiciliares, Comerciais e os de Limpeza Urbana da Cidade de Major Sales/RN;
- ✓ Coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos provenientes de bota-fora, construções e reformas de edificações na zona urbana da cidade de Major Sales/RN.
- ✓ Varrições, raspagem e remoção de terra e areia de logradouros e vias públicas;
- ✓ Roçada ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de focos de lixo em áreas públicas;
- ✓ Retirada de lixo de cestos coletores públicos;
- ✓ Roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de lixo em áreas verdes, incluindo serviços de jardinagem em logradouros públicos com vistas a coibir a disposição irregular de lixo;
- ✓ Poda de árvores e limpeza do espaço pós poda;
- ✓ Coleta de lixo de mercados e vias comerciais.


José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573 2/2011

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação dos serviços de limpeza urbana no Município de Joca Claudino/PB, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

2.0. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Pode-se afirmar que os Resíduos Sólidos não constituem um problema direto para o homem no início dos tempos. Até a Idade Média, a produção de resíduos avançou de forma muito vagarosa. Neste período, na Europa, a acumulação de lixo e esgoto a céu aberto, propiciaram que roedores veiculassem a Peste Negra, que dizimou mais da metade da população europeia da época.

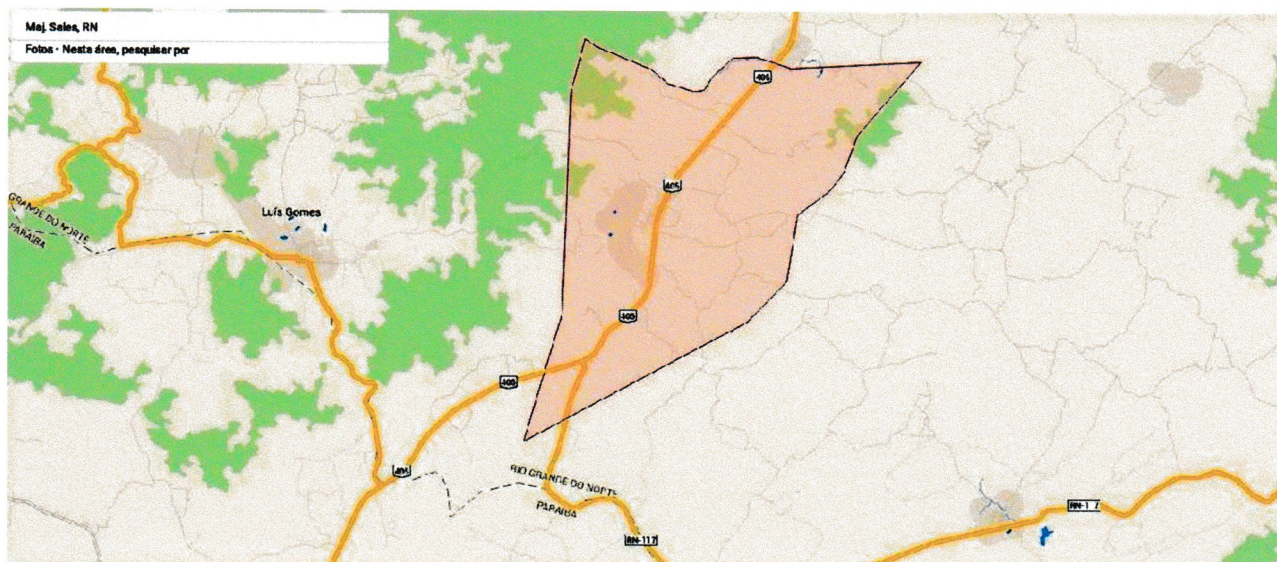
Assim, os problemas urbanos de disposição de rejeitos se resumem num só: devolver ao meio ambiente com o mínimo de perturbação e inconveniência, as substâncias dele tomadas por empréstimos, por prazo mais ou menos longo, para atender as necessidades impostas pela tarefa de viver. Desta forma os resíduos sólidos descartados pelo homem são na realidade reflexos de nossas vidas ou estilo de vida.

As questões relativas à Limpeza Pública e as do Meio Ambiente constituem-se prioridade da atual



Administração Municipal de Major Sales/RN. Neste sentido, o Município procura em parceria com a iniciativa privada, desenvolver um conjunto de programas e projetos, voltados ao manejo adequado dos Resíduos Sólidos.

3.0. MAPA DO MUNICÍPIO



O município de Major Sales/RN tem sua origem do município de Luis Gomes/RN criada no ano de 1992 pela Lei de criação de nº 6.298, localiza-se no Alto Oeste Potiguar do estado, tem como coordenadas geográficas a latitude 6° 24' 24.49"S e a longitude de 38° 19' 25.53"O. Com uma área de 31,971Km². Possui uma altitude média de 306m em relação ao Nível do Mar e limita - se ao Norte com o Município de José da Penha/RN, ao Sul e ao Leste com o Município de Paraná/RN e a Oeste com o Município de Luis Gomes/RN.


4.0. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

A área de interesse deste projeto é a zona urbana do Município, compreendendo a Sede com os serviços citados no item 1.0 como também as Comunidades de Fazenda Nova e Sítios Lagoa Cercada, Carrapateira, Damasco e Oitis com apenas o serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares.

5.0. ESTUDOS E PROJETO BÁSICO

5.1. VARRIÇÃO

Compreende os serviços de varrição manual a atividade de limpeza de vias públicas com o recolhimento de


José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573 2ª



tudo e qualquer resíduo sólido urbano dos passeios e pista de tráfego de veículos dos logradouros públicos. Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de resíduos de cestos coletores públicos e o recolhimento de terra e demais resíduos das aberturas para captação de águas pluviais (bocas-de-lobo).

A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras de boa qualidade e deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos.

Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais previamente determinados pela fiscalização do Município responsável para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos.

O serviço de varrição poderá ser feito individualmente ou em equipe.

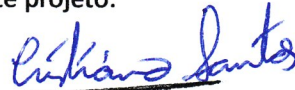
O trabalho individual será feito com um varredor, munido de carrinho de varrição, vassoura, pá, enxadinha. Este varredor será responsável pela limpeza de um determinado trecho de uma ou mais vias.

** Resíduo Sólido Urbano - RSU: Sobra de qualquer processo ou atividade do dia-a-dia de centros urbanos e rurais, de qualquer origem ou natureza, tais como: embalagens, teco de cigarro, papéis, plásticos metais, papelões, oferendas religiosas, restos de alimentos, dejetos humanos e de animais, animais mortos de pequeno porte, folhas e galhos de árvores, areia, terra e barro, etc.*

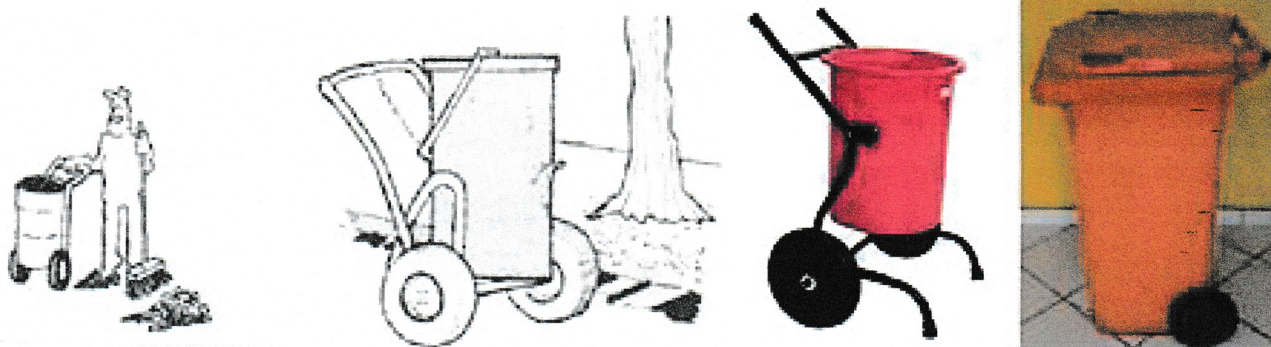
5.1.1 EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE REMOÇÃO

5.1.1.1 CARRINHO DE FERRO COM RODAS DE PNEUS

Consiste em uma estrutura metálica montada sobre rodas de borracha, suportando recipientes para armazenar o lixo varrido. É indicado para as áreas urbanas mais movimentadas. O tipo mais conhecido no Brasil é o "lutocar", que pode ser guarnecido com sacos plásticos. Uma outra opção é o carrinho feito com estrutura tubular que permita a fixação de sacos plásticos. Estes, quando cheios, seriam fechados, retirados da armação, colocados na calçada e substituídos por outros vazios. Este equipamento será o adotado em neste projeto.


José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573-2/RN





5.1.2 SACO DE LIXO

Os sacos de lixo terão a capacidade de 100 litros na cor preta.



José Cristiano dos Santos
José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573 2/2011

5.1.3 MÃO-DE-OBRA PARA VARRIÇÃO

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão-de-obra inicialmente necessária para a varredura, foi determinado em 04 (quatro) colaboradores.

5.2. CAPINA MANUAL

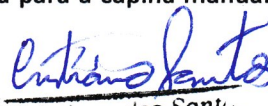
Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. A execução deste serviço compreende, também, o recorte de, aproximadamente, 5 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos.

Os resíduos gerados pelo serviço de capina manual deverão ser varridos, com a utilização de vassourões de cabo inclinado, para o passeio público ou acostamento. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões.



5.2.1. MÃO-DE-OBRA PARA CAPINA MANUAL

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão-de-obra inicialmente necessária para a capina manual, foi determinado em 03 (três) colaboradores.


José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573

5.3. PODA DE ÁRVORES.

Define-se como serviços de poda de árvores, arbustos, englobando todos os tipos de poda com a remoção de entulhos e materiais resultantes de corte e podas.

Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso. Equipamento de Proteção Coletiva: Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços. Todas as ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

5.3.1. MÃO-DE-OBRA PARA PODA DE ÁRVORES

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão-de-obra inicialmente necessária para a poda, foi determinado em 03 (três) colaboradores.

5.4. COLETAS DE LIXOS DOMICILIAR, MERCADOS, VIAS COMERCIAIS E PROVENIENTE DA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E ENTULHOS

A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias abertas e em condições de circulação de veículos ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

A contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sejam quais forem os recipientes utilizados pelos munícipes-usuários, competindo-lhe tomar as medidas necessárias e cabíveis para regularização do acondicionamento, na forma das normas que regem a matéria.

Os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo e chorume nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes-usuários e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela equipe de coleta.

É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um ajudante para outro, ou de





volta ao passeio.

O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde estava em pé.

O caminhão coletor deverá ser carregado de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando este estiver em trânsito.

A coleta deverá ser feita todos os dias da semana.

A coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares deverá contemplar toda área urbana do Município, conforme descrito no item 4.0.

Os Resíduos da Saúde são todos aqueles caracterizados pela resolução 385/05 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e pela RDC 306 da ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

Também segundo as instituições acima citadas, estes resíduos são de responsabilidade do gerador, que deve encarregar-se da destinação adequada do mesmo.

5.4.1. DESTINO FINAL

A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até a sua destinação final que será no aterro sanitário da própria cidade de Major Sales/RN.

5.4.2. MÃO-DE-OBRA PARA COETA DE LIXO

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão-de-obra inicialmente necessária para a coleta de lixo deverá possuir uma equipe composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) garis coletores.

6.0. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (INDIVIDUAL / COLETIVA)

Os uniformes deverão (atender a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade) e nas jaquetas e camisas deverá constar o nome da empresa e as inscrições "LIMPEZA URBANA".

Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's adequado para cada tipo de atividade.

Os trabalhos desenvolvidos em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser realizados com utilização de equipamentos de proteção coletiva.

7.0. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

O serviço deverá ser executado através de um caminhão com caçamba coletora/compactadora de capacidade, não inferior, a 15 m³, formado por uma equipe, em turno de 8 (oito) horas, formada por 01 (um) caminhão, 01 (um) motorista, 02 (dois) coletores, os quais através de um itinerário pré-determinado realizam a





coleta dos resíduos depositados em vias públicas, devidamente acondicionados, conforme preconiza a legislação pertinente quanto ao tipo e volume dos invólucros.

As coletas deverão ser realizadas de segunda-feira a sábado, em um único turno.

As coletas serão realizadas de segunda-feira a sábado, em periodicidade diária em todo o Perímetro Urbano, seguindo cronograma e roteiro de coleta de resíduos sólidos estipulados pela Secretaria de Infraestrutura.

Serão dois turnos de trabalho das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h as 17:00 h, seis dias da semana, podendo ser ajustado em conformidade com a Secretaria de Infraestrutura, mas sempre respeitando as 8 (oito) horas diárias.

A Contratada deverá dispor do apoio logístico, máquinas, equipamentos e ferramentas adequados para a correta execução dos serviços.

Máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação durante todo o prazo de vigência do contrato.

O caminhão utilizado pela contratada deverá estar de acordo com a padronização de plotagem definida pela Contratante no prazo máximo de 8 (oito) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Não se faz exigências quanto ao ano de fabricação do veículo a ser utilizado, mas se faz necessário que o mesmo esteja em plenas condições de uso durante todo o período do contrato com a Prefeitura de Joca Claudino.

Nas manutenções periódicas, quando necessário, o contratado deverá providenciar outro veículo de mesmas características para que o serviço não seja descontinuado.

O caminhão deverá possuir potência e capacidade capaz de atender às especificações técnicas de transporte e da tara bruta e líquida.

Sobre o chassi desse caminhão deve ser montada caçamba especial compactadora, fechada para evitar despejos em vias públicas, providas de:

- Sistemas automáticos de esvaziamento e descarga;
- Sistema de vedação da porta traseira, para garantir a completa retenção do chorume;
- Suportes para pás, vassouras, cones de sinalização e outros, ferramentas estas obrigatórias no veículo coletor;
- Depósito estanque para contenção de chorume, com dispositivo para drenagem;
- Identificação visual personalizada para o município de Joca Claudino/PB, permitido o uso temporário como veículos de comunicação visual para Educação Ambiental voltada a gestão dos resíduos.

Os caminhões compactadores deverão ter dispositivos para basculamento de contentores de PEAD instalados na orla da praia e área central. Para esses casos, o vazamento prévio dos contentores e





acondicionamento no solo não será permitido.

O veículo compactador a ser utilizado deve estar, desde o início e ao longo do contrato em consonância com as normas legais pertinentes, em relação à carga por eixo, aos dispositivos de sinalização e segurança e aos limites de emissão de gases e de ruídos.

A execução de serviços de coleta deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- ✓ O motorista seguirá um circuito de coleta pré-determinado, que já considera a capacidade do caminhão e os quilômetros a percorrer de maneira que no final do percurso, o caminhão esteja com sua carga completa. Quando a rua possuir canteiro central, a coleta deve ser executada percorrendo o sentido de direção, coletando primeiro uma calçada e depois, no retorno, a outra. O resíduo deverá ser depositado no cocho traseiro do caminhão, cuja capacidade, superior a 1 m³, permite a colocação do resíduo pelos coletores enquanto o caminhão se mantém em movimento. Quando cheio um dos coletores acionará a alavanca automática que faz com que a placa transportadora empurre diretamente o resíduo para o compartimento interno. Nesse compartimento, o resíduo encontra o escudo de expulsão que comprimirá o resíduo à taxa de 1:3 ou 1:4. Dessa forma a caçamba coletora com capacidade mínima de 15 m³ deste tipo de caminhão compactador apresenta a vantagem de não romper os sacos plásticos que acondicionam o resíduo, mas somente o comprimem.

Os caminhões compactadores transportarão os resíduos diretamente para o aterro controlado localizado na cidade de Major Sales/RN.

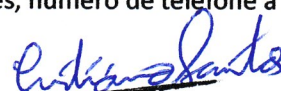
A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer veículo ou equipamento que não seja adequado à perfeita execução dos serviços.

Todos os veículos e equipamentos utilizados no decorrer e execução do contrato deverão estar devidamente identificados com logomarca da Contratada e da Prefeitura de Major Sales, número de telefone a ser indicado pela contratante para reclamações.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste projeto básico, a Empresa Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Projeto Básico, nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;
- A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e


José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573-2/RN





segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

- c) Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.
- d) Será admitido que os motoristas dos veículos de transporte de pessoal e ferramentas/equipamentos não sejam do quadro funcional da Contratada, na hipótese desta optar pela locação dos veículos. Caso ocorra esta opção, deverá ser exigido destes motoristas ou empresas o cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- e) Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura de Joca Claudino mesmo quando utilizando equipamentos da prefeitura;
- g) Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- h) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- i) Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Projeto Básico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem com uniforme a serviço da Prefeitura, executem serviço para terceiros;
- k) Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso;
- l) Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização;
- m) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução dos serviços;





- n) Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- o) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- p) Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso;
- q) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

9.0. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

A Contratada na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações complementares, previstas em seus custos administrativos, provindas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

A Contratada deverá manter suas edificações e instalações, todas despesas necessárias para tanto.

A garagem, instalações complementares e escritórios deverão se situar na área do município de Joca Claudino/PB.

10.0. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

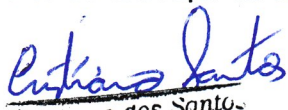
Caberá à Prefeitura de Major Sales a fiscalização e o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória.

11.0. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, ÀS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS e devidamente aprovadas e


José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CPF nº 210002573-0





atestadas pelo FISCAL do contrato. As medições, portanto, não se resumirão em apenas dividir o valor global do Contrato pelo prazo de execução obtendo-se um valor para o mês.

Para efeito de controle de volume, a Prefeitura fará a "cubação" de cada veículo de transporte de lixo e fará o controle do número de viagens e volumes contidos em cada carga.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.

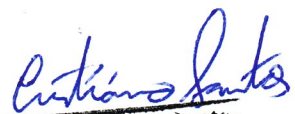
Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

As medições deverão ser realizadas pelo Contratante, conferidas, aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o FISCAL, providenciará o envio para o devido pagamento.

Caberá ao FISCAL do contrato, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

Major Sales/RN, setembro de 2021


José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573 2ª/2011





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÃO - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI


José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573-2/RN

VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DOMICILIAR E ENTULHOS DA CIDADE DE MAJOR SALES/RN
SETEMBRO/2021





PREFEITURA DE MAJOR SALES

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

LEIS SOCIAIS: 49,27%

Antônio Santos
José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573 2/2011

01 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA (A)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Gari de varrição - Piso salarial - Cláusula 3ª - Convenção Coletiva 2021/2022	4,00	1.144,18	4.576,72
02	Insalubridade (20% sobre R\$ 1.144,18) - Cláusula 12ª - Convenção Coletiva 2021/2022	4,00	228,84	915,36
03	Encargos Sociais 49,27% (Mensalista) = 1+2	0,4927	5.492,08	2.705,95
04	Auxílio alimentação - Cláusula 14ª - Convenção Coletiva 2021/2022	4,00	175,25	701,00
TOTAL MENSAL: R\$				8.899,03

CUSTO DE UNIFORMES/EPI/EPC (B)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Luva de couro raspa curta	4,00	5,75	23,00
02	Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja	1,33	28,00	37,24
03	Calça na cor azul royal ou laranja	1,33	36,47	48,51
04	Boné modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja	1,33	7,66	10,19
05	Botina de segurança, sem bico de aço	4,00	32,88	131,52
06	Máscara anti pó para varredores	16,00	0,60	9,60
07	Bloqueador solar 1L	1,00	49,17	49,17
TOTAL MENSAL: R\$				309,23

CUSTO DE EQUIPAMENTOS (C)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Lutocar metálico ou polietileno de 100 L	1,33	184,50	245,39
02	Sacos plásticos de lixo na cor preta cap. 100 L	300,00	2,00	600,00
TOTAL MENSAL: R\$				845,39

CUSTO DE FERRAMENTAS (D)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Pá com cabo	1,33	23,66	31,47
02	Vassourão com cabo	16,00	13,00	208,00
TOTAL MENSAL: R\$				239,47

RESUMO DOS CUSTOS (CUSTO DIRETO TOTAL)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA (A)	1,00	8.899,03	8.899,03
02	CUSTO DE UNIFORMES / E.P.I'S / E.P.C'S (B)	1,00	309,23	309,23
03	CUSTO DO LUTOCAR / SACOS PLÁSTICOS (C)	1,00	845,39	845,39
04	CUSTO DE FERRAMENTAS (D)	1,00	239,47	239,47
TOTAL MENSAL: R\$				10.293,12





PREFEITURA DE MAJOR SALES

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

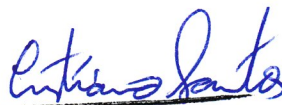
DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

LEIS SOCIAIS: 49,27%

01 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS / REMUNERAÇÃO DA EMPRESA / TRIBUTOS LEGAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
01	CUSTO DIRETO TOTAL DE MÃO DE OBRA MENSAL (A)	-	8.899,03
02	CUSTO DIRETO TOTAL DE UNIFORMES/EPI/EPC E FERRAMENTAS MENSAL (B+C+D)	-	1.394,09
02	BDI	25,60%	2.635,04
TOTAL MENSAL: R\$			12.928,16


José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573-2



PREFEITURA DE MAJOR SALES

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

LEIS SOCIAIS: 49,27%

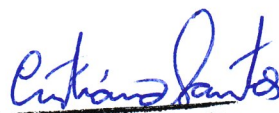
02 - PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM

CUSTO DE MÃO DE OBRA (E)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Gari de poda - Piso salarial - Cláusula 3ª - Convenção coletiva 2016/2016	3,00	1.144,18	3.432,54
02	Insalubridade (20% sobre R\$ 1.144,18) - Cláusula 12ª - Convenção Coletiva 2021/2022	3,00	228,84	686,52
03	Encargos Sociais 49,27% (Mensalista) = 1+2	0,4927	4.119,06	2.029,46
04	Auxílio alimentação - Cláusula 14ª - Convenção Coletiva 2021/2022	3,00	175,25	525,75
TOTAL MENSAL: R\$				6.674,30

CUSTO DE UNIFORMES/EPI/EPC (F)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Luva de couro raspa curta	3,00	5,75	17,25
02	Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja	1,00	28,00	28,00
03	Calça na cor azul roya ou laranja	1,00	36,47	36,47
04	Boné modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja	1,00	7,66	7,66
05	Botina de segurança, sem bico de aço	1,50	32,88	49,32
06	Óculos para proteção visual	1,00	2,75	2,75
07	Bloqueador solar	0,75	49,17	36,88
TOTAL MENSAL: R\$				178,33

CUSTO DE FERRAMENTAS (G)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Tesoura de poda	1,00	26,22	26,22
TOTAL MENSAL: R\$				26,22

RESUMO DOS CUSTOS (CUSTO DIRETO TOTAL) (H)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA (E)	1,00	6.674,30	6.674,30
02	CUSTO DE UNIFORMES / E.P.I'S / E.P.C'S (F)	1,00	178,33	178,33
03	CUSTO DE FERRAMENTAS (G)	1,00	26,22	26,22
TOTAL MENSAL: R\$				6.878,85


José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573-2/RN





PREFEITURA DE MAJOR SALES
SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN
DATA: SETEMBRO DE 2021
BDI: 25,60% - DESONERADO
LEIS SOCIAIS: 49,27%

02 - PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM

DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS / REMUNERAÇÃO DA EMPRESA / TRIBUTOS LEGAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
01	CUSTO DIRETO TOTAL DE MÃO DE OBRA MENSAL (E)	-	6.674,30
	CUSTO DIRETO TOTAL DE UNIFORMES/EPI/EPC/FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MENSAL (F+G)	-	204,55
02	BDI	25,60%	1.760,99
TOTAL MENSAL: R\$			8.639,84


José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573 21000





PREFEITURA DE MAJOR SALES


SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

LEIS SOCIAIS: 49,27%


José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573 2/2011

03 - CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS

CUSTO DE MÃO DE OBRA (I)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Gari de capinação - Piso salarial - Cláusula 3ª - Convenção Coletiva 2021/2022	3,00	1.144,18	3.432,54
02	Insalubridade (20% sobre R\$ 1.144,18) - Cláusula 12ª - Convenção Coletiva 2021/2022	3,00	228,84	686,52
03	Encargos Sociais 49,27% (Mensalista) = 1+2	0,4927	4.119,06	2.029,46
04	Auxílio alimentação - Cláusula 14ª - Convenção Coletiva 2021/2022	3,00	175,25	525,75
TOTAL MENSAL: R\$				6.674,27

CUSTO DE UNIFORMES/EPI/EPC (J)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Luva de couro raspa curta	3,00	5,75	17,25
02	Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja	1,00	28,00	28,00
03	Calça na cor azul roya ou laranja	1,00	36,47	36,47
04	Boné modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja	1,00	7,66	7,66
05	Botina de segurança, sem bico de aço	1,50	32,88	49,32
06	Óculos para proteção visual	1,00	2,75	2,75
07	Bloqueador solar	0,75	49,17	36,88
TOTAL MENSAL: R\$				178,33

CUSTO DE FERRAMENTAS (K)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Pá com cabo	1,00	23,66	23,66
03	Enxada com cabo	1,00	32,22	32,22
04	Chibanca com cabo	1,00	51,81	51,81
05	Vassourão com cabo	1,00	13,00	13,00
08	Ciscador com cabo	1,00	31,89	31,89
TOTAL MENSAL: R\$				152,58

RESUMO DOS CUSTOS (CUSTO DIRETO TOTAL) (L)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	A - CUSTO DE MÃO-DE-OBRA (I)	1,00	6.674,27	6.674,27
02	B - CUSTO DE UNIFORMES / E.P.I'S / E.P.C'S (J)	1,00	178,33	178,33
03	C - CUSTO DE FERRAMENTAS (K)	1,00	152,58	152,58
TOTAL MENSAL: R\$				7.005,18

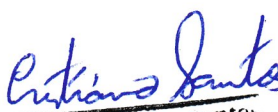




PREFEITURA DE MAJOR SALES
SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN
DATA: SETEMBRO DE 2021
BDI: 25,60% - DESONERADO
LEIS SOCIAIS: 49,27%

03 - CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS

DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS / REMUNERAÇÃO DA EMPRESA / TRIBUTOS LEGAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
01	CUSTO DIRETO TOTAL DE MÃO DE OBRA MENSAL (I)	-	6.674,27
02	CUSTO DIRETO TOTAL DE UNIFORMES/EPI/EPC/FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MENSAL (J+K)	-	330,91
03	BDI	25,60%	1.793,33
TOTAL MENSAL: R\$			8.798,51


José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573-2/RN



PREFEITURA DE MAJOR SALES

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

LEIS SOCIAIS: 49,27%

José Cristiano dos Santos
José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573/2011

04 - COLETA E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E ENTULHOS

CUSTO DE MÃO DE OBRA (M)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Gari coletor - Piso salarial - Cláusula 3ª - Convenção Coletiva 2021/2022	2,00	1.144,18	2.288,36
02	Insalubridade (40% sobre R\$ 1.144,18) - Cláusula 12ª - Convenção Coletiva 2021/2022	2,00	457,67	915,34
03	Encargos Sociais 49,27% (Mensalista) = 1+2	0,4927	2.288,36	1.127,47
04	Auxílio alimentação - Cláusula 14ª - Convenção Coletiva 2021/2022	2,00	175,25	350,50
TOTAL MENSAL: R\$				4.681,67

CUSTO DE UNIFORMES/EPI/EPC (N)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Luva de couro raspa curta	2,00	5,75	11,50
02	Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja	0,67	28,00	18,76
03	Calça na cor azul royal ou laranja	0,67	36,47	24,43
04	Boné modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja	0,67	7,66	5,13
05	Colete refletivo de segurança	0,67	16,90	11,32
06	Botina de segurança, sem bico de aço	1,00	32,88	32,88
07	Óculos para proteção visual	0,67	2,75	1,84
08	Máscara anti pó	8,00	0,60	4,80
09	Bloqueador solar	0,50	49,17	24,59
TOTAL MENSAL: R\$				135,25

CUSTO DE EQUIPAMENTOS (O)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Caminhão compactador 15m3 + Motorista + Combustível (local e traslado) + Depreciação + Manutenções periódicas (caminhão e coletor compactador)	1,00	14.000,00	14.000,00
02	Caminhão basculante 6,0m3 + Motorista + Combustível (local e traslado) + Depreciação + Manutenções periódicas (caminhão)	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL MENSAL: R\$				20.000,00

RESUMO DOS CUSTOS (CUSTO DIRETO TOTAL) (P)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	A - CUSTO DE MÃO-DE-OBRA (M)	1,00	4.681,67	4.681,67
02	B - CUSTO DE UNIFORMES / E.P.I'S / E.P.C'S (N)	1,00	135,25	135,25
03	C - CUSTO DE EQUIPAMENTOS (O)	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL MENSAL: R\$				24.816,92





PREFEITURA DE MAJOR SALES

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

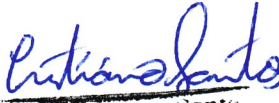
DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

LEIS SOCIAIS: 49,27%

04 - COLETA E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E ENTULHOS

DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS / REMUNERAÇÃO DA EMPRESA / TRIBUTOS LEGAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
01	CUSTO DIRETO TOTAL DE MÃO DE OBRA MENSAL (M)	-	4.681,67
02	CUSTO DIRETO TOTAL DE UNIFORMES/EPI/EPC/FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MENSAL (N+O)	-	20.135,25
03	BDI	25,60%	6.353,13
TOTAL MENSAL: R\$			31.170,05


José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573 2/2011





PREFEITURA DE MAJOR SALES

SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

DATA: SETEMBRO DE 2021

BDI: 25,60% - DESONERADO

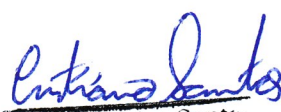
LEIS SOCIAIS: 49,27%

05 - ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHADORES EM CAMPO

CUSTO DE MÃO DE OBRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Sub Coordenador - Piso salarial - Cláusula 5ª - Convenção coletiva 2016/2016	1,00	1.723,89	1.723,89
02	Encargos Sociais 49,27% (Mensalista)	0,4927	1.723,89	849,36
TOTAL MENSAL: R\$				2.573,25

RESUMO DOS CUSTOS (CUSTO DIRETO TOTAL)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	A - CUSTO DE MÃO-DE-OBRA	1,00	2.573,25	2.573,25
TOTAL MENSAL: R\$				2.573,25

DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS / REMUNERAÇÃO DA EMPRESA / TRIBUTOS LEGAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
01	CUSTO DIRETO TOTAL DE MÃO DE OBRA MENSAL	-	2.573,25
02	BDI	25,60%	658,75
TOTAL MENSAL: R\$			3.232,00



José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573 2ª



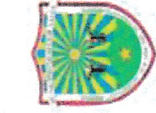


PREFEITURA DE MAJOR SALES
SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN
DATA: SETEMBRO DE 2021
BDI: 25,60% - DESONERADO
LEIS SOCIAIS: 49,27%

PLANILHA RESUMO	
CUSTO DIRETO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA MENSAL	29.502,52
CUSTO DE UNIFORMES/EPI/EPC MENSAL	801,14
CUSTO DE FERRAMENTAS MENSAL	418,27
CUSTO DE EQUIPAMENTOS MENSAL	20.845,39
RESUMO DOS CUSTOS (CUSTO DIRETO TOTAL) MENSAL	51.567,32
BDI - SERVIÇO 25,60%	13.201,23
CUSTO TOTAL MENSAL: R\$	64.768,56
QUANTIDADE DE MESES	12,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$	777.222,72


José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573-2/RN





Secretaria Municipal de
Obras e Urbanismo

MAJOR SALES
PREFEITURA MUNICIPAL

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11

PREFEITURA DE MAJOR SALES
SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN
DATA: SETEMBRO DE 2021
BDI: 25,60% - DESONERADO
LEIS SOCIAIS: 49,27%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAIS EM R\$	% SOBRE O TOTAL	BARRA DE INDICAÇÃO DE EXECUÇÃO FÍSICA NO PERÍODO COM INFORMAÇÃO DO PERCENTUAL RELATIVO AO SERVIÇO																	
				VALOR PREVISTO DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO A CADA MÊS. (EM REAIS)																	
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12						
01	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS	155.137,92	19,96%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	12.928,16	12.928,16	
02	PODA DE ÁRVORES E JARDINAGEM	103.678,08	13,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8.639,84	8.639,84	
03	CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS E JARDINAGEM DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	105.582,12	13,58%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8.639,84	8.639,84	
04	COLETA E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E ENTULHOS	374.040,60	48,13%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8.798,51	8.798,51	
05	ADMINISTRAÇÃO DOS TRABALHADORES EM CAMPO	38.784,00	4,99%	31.170,05	31.170,05	31.170,05	31.170,05	31.170,05	31.170,05	31.170,05	31.170,05	31.170,05	31.170,05	31.170,05	31.170,05	31.170,05	31.170,05	8,34%	31.170,05	31.170,05	
TOTAL DO INVESTIMENTO NO MÊS				64.768,56	64.768,56	64.768,56	64.768,56	64.768,56	64.768,56	64.768,56	64.768,56	64.768,56	64.768,56	64.768,56	64.768,56	64.768,56	64.768,56	64.768,56	8,34%	64.768,56	64.768,56
PERCENTUAL DO INVESTIMENTO NO MÊS				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL DO INVESTIMENTO ACUMULADO				64.768,56	129.537,12	194.305,68	259.074,24	323.842,80	388.611,36	453.379,92	518.148,48	582.917,04	647.685,60	712.454,16	777.222,72						
PERCENTUAL DO INVESTIMENTO ACUMULADO				8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%						

Antonio Santos
José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573-2/RN



Município
Aprovado

Fone: (84) 3388-0111
pmmsales@uol.com.br

prefeiturademajorsales
www.majorsales.rn.gov.br



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE MAJOR SALES
----------------------	--

OBJETO LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,54%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,61%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,60%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Observações:

Local:
0

Data:
Setembro de 2021


Responsável Técnico

Nome: JOSÉ CRISTIANO DOS SANTOS
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 2100025732/RN
José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 210002573

Responsável Tomador
Nome: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FE
Cargo: PREFEITA





PREFEITURA DE MAJOR SALES
SERVIÇO: LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
LOCAL: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN
DATA: SETEMBRO DE 2021
BDI: 25,60% - DESONERADO
LEIS SOCIAIS: 49,27%

José Cristiano dos Santos
José Cristiano dos Santos
Engenheiro Civil
Nº 210002573/2011

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - DESONERADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL	16,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	-
B2	Feriados	-
B3	Auxílio-enfermidade	0,71%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gosadas	10,95%
B10	Salário Maternidade	0,02%
B	TOTAL	20,72%
CRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,60%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,30%
C	TOTAL	7,97%
GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	3,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,30%
D	TOTAL	3,78%
TOTAL (A+B+C+D)		49,27%